



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 29/04/2025

Processo Administrativo nº 072/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultorios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MAXGOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento tem por finalidade registrar a necessidade de **serviços** de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - BA
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pelo pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica à população; CONSIDERANDO que os consultórios odontológicos das UBSs são compostos por equipamentos que demandam manutenção periódica e intervenções técnicas para prevenir falhas e corrigir eventuais defeitos; CONSIDERANDO que a ausência de manutenção adequada pode comprometer o atendimento odontológico, gerar paralisações e prejudicar o acesso da população aos serviços de saúde bucal; CONSIDERANDO que a manutenção regular dos equipamentos odontológicos contribui para a preservação do patrimônio público, a redução de custos com substituições e a melhoria da eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO que a formalização desta demanda tem por objetivo subsidiar a instrução processual para futura Serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - BA, recomenda-se a adoção das providências cabíveis junto ao órgão competente, a fim de dar prosseguimento ao trâmite processual, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria.
MATERIAIS/SERVIÇOS	O valor orçado para os serviços será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ESPECIFICAÇÕES:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde	Mensal	8

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Jaqueline da Silva Cunha

Jaqueline Cunha da Silva

Matrícula nº 201251

Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente diante da necessidade dos Serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde.

O Município de Capela do Alto Alegre/BA necessita garantir o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), que desempenham papel essencial na oferta de serviços de saúde bucal à população. Tais consultórios são compostos por equipamentos e aparelhos específicos que, devido ao uso contínuo, estão sujeitos a desgastes, falhas técnicas e necessidade de ajustes periódicos.

Atualmente, não há equipe técnica interna especializada para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma regular e eficiente. Isso tem resultado em interrupções no atendimento odontológico, queda na qualidade dos serviços prestados e risco de deterioração dos equipamentos públicos.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possa realizar **manutenção técnica preventiva e corretiva**, com agilidade e qualificação, a fim de assegurar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas aptas à prestação de **serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos** utilizados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Capela do Alto Alegre – BA.

Durante o levantamento, verificou-se que **há no mercado diversas empresas especializadas no segmento de assistência técnica em equipamentos odontológicos**, com atuação regional e estadual, que oferecem suporte técnico tanto preventivo quanto corretivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

As formas mais comuns de contratação identificadas foram:

- **Por serviço executado**, com valores unitários por tipo de intervenção;
- **Pacote mensal com visitas programadas**, com ou sem fornecimento de peças;
- **Por contrato de prestação continuada**, com atendimentos sob solicitação e emissão de relatório técnico.

Opta-se pela **forma de contrato de prestação continuada** para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre – BA, por se tratar da **alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico**.

Essa modalidade de contratação se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Variedade e imprevisibilidade das necessidades**: os equipamentos odontológicos estão sujeitos a falhas e desgastes em ritmos distintos, sendo inviável prever com precisão a periodicidade e o volume de manutenções corretivas ao longo do período contratual.
2. **Adequação à realidade municipal**: considerando que o município possui um número limitado de unidades com consultórios odontológicos, a demanda por manutenção é pontual e ocorre conforme o uso e as condições dos equipamentos.
3. **Flexibilidade e agilidade no atendimento**: a contratação por demanda permite **acionar a empresa sempre que houver necessidade real**, com prazos de atendimento previamente estabelecidos, sem a rigidez de cronogramas mensais fixos que podem gerar ociosidade contratual.
4. **Melhor aproveitamento orçamentário**: essa forma de contratação favorece a **otimização dos recursos públicos**, direcionando os investimentos à manutenção apenas quando indispensável, sem comprometer a continuidade dos serviços à população.

Dessa forma, o **contrato de prestação continuada** representa a opção mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da proporcionalidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

A contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é considerada viável considerando que o valor não ultrapassa o limite legal vigente para contratações diretas, atualmente fixado em R\$ 62.725,59 (Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos** localizados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Capela do Alto Alegre – BA.

A empresa contratada deverá realizar inspeções periódicas, ajustes, substituição de peças, correção de falhas e testes de funcionamento, com o objetivo de garantir a conservação, segurança e continuidade do atendimento odontológico prestado à população. Os serviços deverão abranger os principais equipamentos utilizados nas práticas clínicas, como cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, entre outros.

A execução dos serviços será realizada conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com prazos definidos para atendimento e emissão de relatórios técnicos que comprovem a execução das manutenções realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

Considerando a quantidade de Unidades Básicas de Saúde no Município de Capela do Alto Alegre – BA e a rotina de utilização dos consultórios odontológicos, estima-se que haverá necessidade contínua de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva ao longo do período contratual.

A demanda contempla a realização de manutenções preventivas periódicas, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e prevenir falhas operacionais, além de atendimentos corretivos sempre que houver falhas ou interrupções no funcionamento dos aparelhos.

Estima-se, de forma preliminar, uma média mensal de 4 a 6 intervenções técnicas, variando conforme o uso, o desgaste dos equipamentos e a quantidade de unidades atendidas. Essa previsão inclui serviços em cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, refletores e demais componentes essenciais ao atendimento clínico odontológico.

A demanda será atendida por acionamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, respeitando os prazos estabelecidos contratualmente para cada tipo de manutenção (preventiva ou corretiva).

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultorios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde	8	Mês	RS 2.500,00	RS 20.000,00

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para prestação dos serviços técnicos especializados:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, inclusive habilitação junto aos órgãos competentes para prestação de serviços técnicos especializados.

2. Atendimento sob demanda

- a contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo estabelecido em contrato, tanto para manutenções preventivas quanto corretivas..

4. Disponibilidade de deslocamento

- a empresa deverá possuir logística que permita o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de forma eficiente.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação conforme o Art. 74 da Lei 14.133/21.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

11 - DO AMPARO LEGAL

A contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos administrativos. Conforme o **art. 75, inciso II**, a licitação é dispensável para a contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras diretas.

O art. 11 da mesma lei determina que a contratação pública deve observar os princípios da eficiência, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, fundamentos que sustentam a escolha pela terceirização como forma mais vantajosa para a Administração.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se viável a Serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

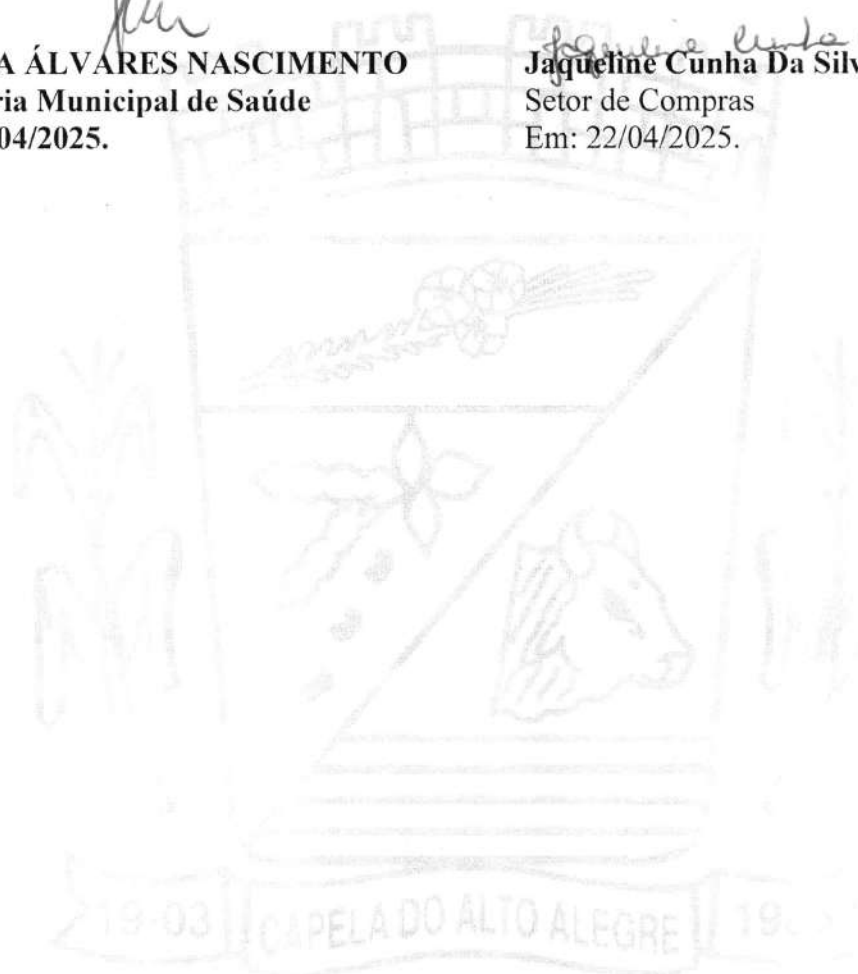
equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde.

A contratação se justifica pela necessidade de **assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no atendimento odontológico da rede municipal de saúde**, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


KÉRCIA ÁLVARES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Em: 22/04/2025.


Jaqueline Cunha Da Silva
Setor de Compras
Em: 22/04/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 039/2025**.

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação 08 (oito) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Capela do Alto Alegre/BA necessita garantir o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), que desempenham papel essencial na oferta de serviços de saúde bucal à população. Tais consultórios são compostos por equipamentos e aparelhos específicos que, devido ao uso contínuo, estão sujeitos a desgastes, falhas técnicas e necessidade de ajustes periódicos.

Atualmente, não há equipe técnica interna especializada para realizar manutenções preventivas e corretivas de forma regular e eficiente. Isso tem resultado em interrupções no atendimento odontológico, queda na qualidade dos serviços prestados e risco de deterioração dos equipamentos públicos.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possa realizar **manutenção técnica preventiva e corretiva**, com agilidade e qualificação, a fim de assegurar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município.

- A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos** localizados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Capela do Alto Alegre - BA.
- A empresa contratada deverá realizar inspeções periódicas, ajustes, substituição de peças, correção de falhas e testes de funcionamento, com o objetivo de garantir a conservação, segurança e continuidade do atendimento odontológico prestado à população. Os serviços deverão abranger os principais equipamentos utilizados nas práticas clínicas, como cadeiras odontológicas, compressores, autoclaves, entre outros.
- A execução dos serviços será realizada conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com prazos definidos para atendimento e emissão de relatórios técnicos que comprovem a execução das manutenções realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos administrativos. Conforme o **art. 75, inciso II**, a licitação é dispensável para a contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras diretas.

O procedimento observará integralmente os princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, e será formalizado por contrato administrativo com publicação do extrato no meio oficial.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para prestação dos serviços técnicos especializados:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, inclusive habilitação junto aos órgãos competentes para prestação de serviços técnicos especializados.

2. Atendimento sob demanda

- a contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo estabelecido em contrato, tanto para manutenções preventivas quanto corretivas.

4. Disponibilidade de deslocamento

a empresa deverá possuir logística que permita o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de forma eficiente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.4. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.5. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.9. Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência dos serviços;
- 4.1.10 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor Sr. Jarbas Almeida de Oliveira, Matrícula nº 201296, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2024 – Funcionamento dos serviços de atenção primária à saúde (APS)	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1002 1.600.0000

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde	8	Mensal	RS 2.500,00	RS 20.000,00

Capela do Alto Alegre, 24 de Abril de 2025


KÉRCIA ÁLVARES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde


Jaqueline Cunha Da Silva
Setor de Compras

MAXGOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.490.082/0001-14

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre- BA

A Max Gov Consultoria e Serviços Ltda vem perante V. Ex apresentar proposta de preço para Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios Odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de Capela do Alto Alegre – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos 08 (oito) Consultórios Odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de Capela do Alto Alegre – Bahia.	Mensal	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,00

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade os custos com os serviços, transportes, mão de obra, impostos, taxas, e outras despesas necessárias, e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Os prazos para prestação dos serviços é conforme Termo de Referência.
Proposta valida por 60 dias.

**MAXGOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA****CNPJ: 40.490.082/0001-14**

Gilsonei Gonçalves da Paixão

GOS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

GOS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.660.322/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rosalina Gomes, 126, Centro, Capela do Alto Alegre- BA, CEP 44645-000

E-MAIL: dr.nei@hotmail.com

CONTATO: (75) 99915.8651

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Umburanas-ba

A GOS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA vem perante, V. Ex apresentar Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios Odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de Capela do Alto Alegre – Bahia., conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos 08 (oito) Consultórios Odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de Capela do Alto Alegre – Bahia..	MENSAL	08	R\$ 2680,00	RS21.440,00
VALOR TOTAL R\$ 21.440,00 (Vinte e um mil reais quatrocentos e quarenta reais)				

Proposta valida 60 dias;

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade os custos com os serviços, transportes, mão de obra, impostos, taxas, e outras despesas necessárias, e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Capela do Alto Alegre- BA, 24 de Abril de 2025



CLAUDINEI XAVIER NOVATO

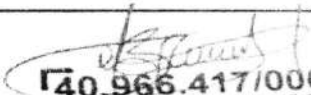
CPF 573.344.805-97

**COTAÇÃO DE PREÇOS****RAZÃO SOCIAL:** KARTEY7 – SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**CNPJ:** 40.966.417/0001-28**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 178.505.648**ENDEREÇO:** RUA CARLOS PIRES DALTRO**CIDADE:** SÃO JOSE DO JACUIPE**EMAIL:** karteysousa@gmail.com**CELULAR:** 074 8117-8745**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**DATA DA PROPOSTA:** 24-04-2025**SOLICITADO POR:** Tayse da Silva Rios, diretor de Divisão de Aquisição, Serviços e Licitação**COTAÇÃO**

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD.MÊS	V.MENSAL	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos 06 (seis) Consultórios Odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do município de São José do Jacuípe – Bahia.	SERVIÇO	8	R\$ 2.759,00	R\$ 22.072,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.072,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias


40.966.417/0001-28
CARTEJAN SOUSA ARAUJO 99475251553
Rua Carlos Pires Daltro, 177 - Luiz Eduardo Magalhães
Cep: 44.098-000 - São José do Jacuípe - Ba

São José do Jacuípe,
24 de Abril de 2025



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 25/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000091/2025

Emissão: 09/04/2025

Validade: 08/07/2025

MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CGA: 000.001.566/001-20

CPF/CNPJ: 40.490.082/0001-14

CNAE: 6204-0/00

RUA ROSALINA GOMES, 126

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000009100008348280



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.490.082/0001-14

Certidão nº: 22904611/2025

Expedição: 25/04/2025, às 08:45:04

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.490.082/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.490.082/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:00 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **76AA.2BBF.5662.739C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.490.082/0001-14
Razão Social: MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA ROSALINA GOMES 126 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041608106357355945

Informação obtida em 25/04/2025 08:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252220528

RAZÃO SOCIAL	
MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
175.529.852	40.490.082/0001-14

Para certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.490.082/0001-14**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
20/01/2021	30/11/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

 **Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO


CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

COPIA FOTOGRAFADA

GILSON GONÇALVES DA PAIXÃO

DATA DE NASCIMENTO

30/09/1968, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013



RG **310327073**

DTI **255532053**

RG DO DETRANTE **01610020734**

DTI DO DETRANTE **2345451769 SSP BA**

ABRIL
035.456.265-90

EXPIRACÃO
05.11.2020/BA

PROFISSÃO
BRASIL COLO

REGIÃO
MIGUEL GOMES DA PAIXÃO

CELESTRAÇÃO DE MATOS GONÇALVES

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EXPIRAÇÃO

05.11.2020/BA

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

DATA DE VALIDADE

05.11.2020/BA

DATA DE EX

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SEPRO/SENATRAN

I<BRA059138290<436<<<<<<<<<<
88Q93U2M3303296BRA<<<<<<<<<<2
GILSONEI<<GONCALVES<DA<PAIXAO<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.490.082/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
RAZÃO SOCIAL R ROSALINA GOMES		NUMERO 126
		COMPLEMENTO *****
CEP 44.645-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SAMCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (75) 3603-8530
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 10:52:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4